

Diário Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 513/2018 Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 16 de Outubro de 2025 - ANO VIII - Edição nº 1859

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01 04 Atos da Secretaria de Educação

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 053/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025- CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e Lei Municipal 512/2017 de 26 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que prevê o provimento da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação dos conselheiros CME-Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB-Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação e Secretaria de Municipal de Educação e CAE -Conselho de Alimentação Escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERADO a necessidade de nomear gestores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola na Rede Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo- se com o aprimoramento educacional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de gestor Escolar, que se regerá em conformidade com as normas constantes em Edital, a ser realizado a partir de avaliação de conhecimentos, avaliação de títulos, experiência profissional e Projeto de Gestão.

Art. 3º. A Comissão Organizadora que avaliará o Processo Seletivo terá as atribuições de analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de

Educação, as inscrições dos candidatos, lavrar e assinar atas de todas as reuniões e terá a seguinte composição:

- I 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Teste Seletivo, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO para seleção de Gestor Escolar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Itacajá, assim composta:

- a) Izanildes Alves Marinho Presidente;
- b) Jaiuma Pereira da Silva Nunes 1° Secretária;
- c) Patrícia Tavares Pinheiro 2° Secretária;

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão participar e se inscrever como candidatos no processo seletivo, incluindo aqueles cônjuges ou parentes de candidatos até o segundo grau.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA Prefeita Municipal

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO

Por este instrumento público de cessão de uso sobre o veículo L200 TRITON, branca, Cabine dupla, placa MXF 0765 - Palmas, chassi CC18505, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42 com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, CEP 77.720-000, Itacajá - TO, através de sua representante legal, MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, CPF nº 302.214.121-15, de ora em diante denominada simplesmente de CEDENDE, e de outro lado a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ITACAJÁ/TO - COMDEC, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e acordado o que se segue:

1°) DO OBJETIVO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem como objeto CEDER o veículo acima descrito para uso de serviços pertencentes à Defesa Civil Municipal e Brigada Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais de Itacajá.

2°) DO PRAZO

A presente cessão será válida até 31 de dezembro de 2025.



3°) DO VALOR

A presente cessão é inteiramente sem ônus para o cessionário.

Itacajá/TO, 01 de agosto, de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

EDUARDA RODRIGUES SOARES Coordenadora COMDEC – Port. 098/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 05/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBREM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE PALMAS - ASCAMARES

A Prefeitura Municipal de Itacajá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 02411.726/0001-42 com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, CEP 77.720-000, Itacajá – TO, neste ato representada pela Prefeita Maria Aparecida Lima Rocha Costa, portadora do CPF nº 302.214.121-15, brasileira, Gestora Público, residente e domiciliada no município de Itacajá – TO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE PALMAS - ASCAMARES , pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 37.611.417.0001-09, com unidade localizada na Quadra 307 Norte, Avenida LO 10, 1259 – ARNO, CEP 77001388, Palmas-TO, neste ato representada pelo senhora Maria Linduína Ferreira de Silva, brasileiro, residente e domiciliada no município de Palmas – TO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

DAS CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a cooperação entre as partes visando estabelecer a destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis (papel, plástico e papelão) e o adequado transporte desses resíduos coletados em Pontos de Entrega Voluntário — PEV's instalados no município de Itacajá, tendo como destinação final a reciclagem por meio da entrega dos resíduos à ASCAMARES no município de Palmas — TO. Considerando que a coleta seletiva de materiais recicláveis é essencia para o correto descarte dos resíduos sólidos, previsto na Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, a ação visa conscientizar a comunidade quanto ao descarte correto dos resíduos e a promoção da geração de renda a partir da reciclagem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto realizar a destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis e o adequado transporte dos resíduos coletados nos PEV's instalados no município de Itacajá - TO, destinando-os à reciclagem por meio da entrega dos resíduos à ASCAMARES localizada no município de Palmas – TO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

I- Da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO

- a) Implantar Pontos de Entrega Voluntários PEV's de resíduos passíveis de reciclagem;
- Realizar a coleta, separação e acondicionamento dos materiais recicláveis (papel, plástico, papelão e vidro) no município de Itacajá – TO;
- Entregar à ASCAMARES os resíduos recicláveis coletados nos PEV's de Itacajá - TO;

II- Da ASCAMARES

- a) Promover a reciclagem dos materiais entregues;
- Emitir declaração de destinação ambientalmente adequada, contendo a quantidade e a data da entrega, a favor da Prefeitura Municipal de Itacajá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará até 31 dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

 I- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os



PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste termo apenas passará a ter efeito mediante a assinatura do competente termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleito o Foro da Capital do Estado do Tocantins Vara da Fazenda Pública, sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itacajá - TO, 04 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa Prefeita Municipal

Maria Linduína Ferreira de Silva ASCAMARES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBREM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO E A ASCAMPA DE ITACAJÁ - TO.

A Prefeitura Municipal de Itacajá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 02411.726/0001-42 com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, CEP 77.720-000, Itacajá – TO, neste a) ato representada pela Prefeita Maria Aparecida Lima Rocha Costa, portadora do CPF n° 302.214.121-15, brasileira, Gestora Público, residente domiciliada no município de Itacajá - TO e, de outro lado a Associação de Catadores e Catadoras de Material Reciclável da Região Centro-Norte de Palmas -ASCAMPA, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob no 07.819.896/0001-84, com unidade localizada na Quadra 403 Norte, Alameda I - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará até 31 dezembro de 01, Lote 01E, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-488, Palmas - TO, neste ato representada pelo senhor JUCIAN GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliada no município de Palmas - TO, com fundamento no

que dispõem a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

DAS CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a cooperação entre as partes visando estabelecer a destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis (papel, plástico e papelão) e o adequado transporte desses resíduos coletados em Pontos de Entrega Voluntário - PEV's, instalados no município de Itacajá, tendo como destinação final a reciclagem por meio da entrega dos resíduos a ASCAMPA no município de Palmas - TO. Considerando que a coleta seletiva de materiais recicláveis é essencial para o correto descarte dos resíduos sólidos, previsto na Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, a ação visa conscientizar a comunidade quanto ao descarte correto dos resíduos e a promoção da geração de renda a partir da reciclagem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto realizar a destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis e o adequado transporte dos resíduos coletados nos PEV's instalados no município de Itacajá - TO, destinando-os à reciclagem por meio da entrega dos resíduos à ASCAMPA localizada no município de Palmas - TO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

I- Da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO

- Implantar Pontos de Entrega Voluntários PEV's de resíduos passíveis de reciclagem;
- b) Realizar a coleta, separação e acondicionamento dos materiais recicláveis (papel, plástico e papelão) no município de Itacajá - TO;
- c) Entregar à ASCAMPA os resíduos recicláveis coletados nos PEV's de Itacajá - TO;
- Realizar em cooperação com a ASCAMPA o transporte dos resíduos.

II- Da ASCAMPA

- Promover a reciclagem dos materiais entregues;
- Emitir declaração de destinação ambientalmente adequada, contendo a quantidade e a data da entrega, a favor da Prefeitura Municipal de Itacajá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

I- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

 a) Qualquer alteração deste termo apenas passará a ter efeito mediante a assinatura do competente termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleito o Foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itacajá - TO, 31 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal Jucian Gonçalves Rodrigues
ASCAMPA

Atos da Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ-TO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica a dispensa de licitação nº 006/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social de Itacajá-TO. As propostas deverão ser entregues no prazo de até 3 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede. As documentações inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços no ato da autorização de fornecimento. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacaoitacaja@gmail.com. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decreto municipal nº 041/2023, de 22 de dezembro de 2023. Itacajá-TO, 16 de outubro de 2025.

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno Gestora do Fundo Municipal





Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Italio Brasil Costa Campos

Secretário de Administração